



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

**Proposta de Alteração à
Proposta de Lei n.º 162/X
Orçamento do Estado para 2008**

Propõe-se a alteração da redacção da alínea f) do n.º 1 do artigo 42º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, a integrar no âmbito do artigo 47º da Proposta de Lei:

Artigo 47º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas

Artigo 42º

(...)

1 – (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) As despesas com ajudas de custo e com compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador, ao serviço da entidade patronal, não facturadas a clientes, escrituradas a qualquer título, sempre que a entidade patronal não possua, por cada pagamento efectuado, um mapa através do qual seja possível efectuar o controlo das deslocações a que se referem aquelas despesas, designadamente os respectivos locais, tempo de permanência, objectivo e, no caso de deslocação em viatura própria do trabalhador, identificação da viatura e do respectivo proprietário, bem como o número de quilómetros percorridos, **acompanhado dos respectivos documentos comprovativos das despesas**, excepto na parte em que haja lugar a tributação em sede de IRS na esfera do respectivo beneficiário;

g) (...);

h) (...);

i) (...);

j) (...).

2 - (...).

3 - (...).

4 - (...).

As Deputadas e os Deputados,